



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 75/2.018.

Em 15 de fevereiro de 2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 17/2018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 227/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 17/2018– AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41.00, NA ATIVIDADE 2.107 DO PROGRAMA 0043-ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE DASECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº ::::::: 054

AUTÓGRAFO Nº 227/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 17/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41.00, NA ATIVIDADE 2.107 DO PROGRAMA 0043-ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 17/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 – LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 – Lei Orçamentária de 2018 e alterações, a Natureza de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições, na Atividade 2.107 do Programa 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde, da Secretaria de Saúde, conforme classificação funcional programática abaixo:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde

ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento Econômico: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde

ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.50.41.00 – Contribuições - FONTE 05 R\$ 200.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no fechamento do exercício anterior, depositado na conta 006.0624015-2 – Caixa Econômica Federal – FNS BLMAC, vínculo detalhado 05.300.12, Fonte Contábil 212, oriundos da Portaria nº 3.151 de 23/11/2017 recursos

F.P.

22-7

J.S.

X.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº ::::::: 055

referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência Média e Alta Complexidade (MAC).

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

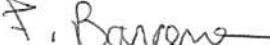
ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos catorze de fevereiro de dois mil e dezoito.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.